



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ERECHIM  
GABINETE (ERECHIM)**

**EDITAL Nº 4 / 2023 - GAB-ERE (11.01.04.04)**

**Nº do Protocolo: 23363.000180/2023-19**

**Erechim-RS, 10 de abril de 2023.**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO  
2023**

O Diretor-Geral do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Erechim* nº 04/2023 - Seleção de Bolsistas de Extensão - 2023**.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas nos Editais:

1.1.1. **Edital IFRS N.02/2023** - Auxílio Institucional à Extensão 2023 (Ampla Submissão; Ações Afirmativas, Ações na Área de Educação Física, Esporte e Lazer).

**2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cem e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão para cada programa/projeto será de **07 meses**, com início em **02/05/2023** e término em **30/11/2023**.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

**4. DAS VAGAS**

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

**5. DO CRONOGRAMA**

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
-------	--------

1.Publicação do edital	10/04/2023
2.Período de inscrição dos estudantes	10/04/2023 até 17:00 de 18/04/2023
3. Divulgação das inscrições	18/04/2023
4.Período para seleção dos bolsistas*	19/04/2023 a 20/04/2023
5. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os programas/projetos de extensão à Direção/Coordenação de Extensão e indicação de estudante voluntário para os programas/projetos que não solicitaram ou não foram contemplados com recursos do PIBEX até às 13:00 do dia 24/04/2023.	até às 13:00 24/04/2023
6.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	25/04/2023
7.Envio de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa para o e-mail: <b>extensao@erechim.ifrs.edu.br</b>	25/04/2023 a 28/04/2023
8.Início do projeto e das atividades do bolsista	02/05/2023
9. Bolsista e coordenador do projeto/programa participar da reunião de orientações com a Coordenação de Extensão	a definir pela CGAE
10. Envio do relatório final do bolsista assinado pelo coordenador do projeto e pelo bolsista	30/11/2023

\*O coordenador do projeto é responsável pela verificação dos pré-requisitos/critérios solicitados.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário on-line através do seguinte endereço [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSd6mXV2Rs8\\_q5Qwt7c9z0SGrUoLbNo\\_J5\\_YPzk7ew90Vf6w/v](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSd6mXV2Rs8_q5Qwt7c9z0SGrUoLbNo_J5_YPzk7ew90Vf6w/v)

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até **03 (três) programas/projetos** de extensão distintos, desde que cumpra os critérios previstos no Anexo I deste edital.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá preencher somente uma vez o formulário listando os projetos (**até no máximo 03**) conforme lista constante no formulário on-line.

6.1.3. O preenchimento do formulário on-line de inscrição **é de inteira responsabilidade do candidato.**

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.3. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

b) registrar em ata (Anexo II) todas as informações relacionadas ao processo de seleção; entrar em contato por e-mail com os candidatos caso necessário, e,

c) encaminhar a documentação de forma digital relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: [extensao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:extensao@erechim.ifrs.edu.br).

d) Assinar a declaração mensal de assiduidade do bolsista digitalmente e encaminhar na forma digital ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: [extensao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:extensao@erechim.ifrs.edu.br). (até o dia 20 de cada mês de acordo com o Ofício Circular 01/2021).

e) Analisar e assinar o relatório final do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: [extensao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:extensao@erechim.ifrs.edu.br).

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar para o e-mail [extensao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:extensao@erechim.ifrs.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia do comprovante de matrícula do curso que está frequentando no *Campus* Erechim/IFRS;
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2023, e,
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea b) do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar trabalho em evento de extensão preferencialmente no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

h) cumprir as exigências deste edital;

i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos, e

j) apresentar ao coordenador do programa/projeto de extensão ao término da vigência da bolsa, o relatório final.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#). Constando o modelo no link: <https://ifrs.edu.br/erechim/extensao/bolsistas/>.

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado **dentro do mês subsequente**, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser enviada por e-mail ao Setor de Extensão ([extensao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:extensao@erechim.ifrs.edu.br)), pelo Coordenador do projeto/ou programa com a sua assinatura digital, em conformidade, até o dia 20 de cada mês conforme realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea b) do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12.1.2 O setor financeiro do *Campus* Erechim efetivará o pagamento durante o mês subsequente a entrega da documentação de frequência do bolsista pelo coordenador da ação.

12.1.3 O pagamento referente ao último mês ficará condicionado à entrega do Relatório Final conforme ANEXO V.

## 13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

## 15. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

15.1 Executar o programa ou projeto de extensão;

15.2 manter seu currículo na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado com o registro das ações de extensão que desenvolve;

15.3 zelar pelo cumprimento das normas do PIBEX e do PAIEX, dos editais de concessão de auxílio, bolsas de extensão e de seleção de bolsistas, e demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos;

15.4 fazer referência a sua condição de coordenador de programa ou projeto de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

15.5 apresentar publicação, relacionada ao programa ou projeto de extensão, contemplado com recurso do PIBEX e/ou PAIEX, em evento de extensão ou periódico referenciando, obrigatoriamente, o IFRS;

15.6 realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, dentro do prazo estabelecido no edital;

15.7 devolver os recursos financeiros não utilizados, através de GRU; IX - devolver os recursos financeiros, através de GRU, no caso de reprovação da prestação de contas;

15.8 realizar a seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo;

15.9 reenviar digitalmente ao Setor de Extensão do *campus* todos os documentos relativos ao processo de seleção de bolsistas;

15.10 planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;

15.11 manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;

15.12 acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do programa ou projeto de extensão;

15.13 encaminhar, mensalmente, digitalmente para o email: [extensao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:extensao@erechim.ifrs.edu.br), do Setor de Extensão do *campus*, no prazo estabelecido, a cópia digital da declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade;

15.14 encaminhar digitalmente para o email: [extensao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:extensao@erechim.ifrs.edu.br), do Setor de Extensão do *campus* a cópia digital do relatório final das atividades dos bolsistas; com as respectivas assinaturas digitais;

15.15 zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;

15.16 informar ao Setor de Extensão o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;

15.17 participar, como orientador, em evento de extensão quando seu bolsista apresentar trabalho referente ao programa ou projeto de extensão que participa.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

16.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

16.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

16.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

(Assinado digitalmente em 10/04/2023 13:55 )  
EDUARDO ANGONESI PREDEBON  
DIRETOR - TITULAR

*IFRS / CE-ERE (11.01.04)  
Matrícula: 1737277*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/04/2023** e o código de verificação: **10058a7145**